



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI MUNICIPAL Nº 1.306, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

(Projeto de Lei do Legislativo Nº 59/2023)

**“INSTITUI NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE IRECÊ, O
PROGRAMA "RUA PARA TODOS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DO IRECÊ, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:

Art. 1º. Institui no âmbito do Município de Irecê, o programa "Rua para todos" e dá outras providências.

Art. 2º. O programa "Rua para todos" consiste na destinação temporária de trechos de vias públicas para utilização da população para atividades de esporte, cultura e lazer.

Parágrafo Único. A destinação temporária dos logradouros acontecerá aos Sábados, domingos e feriados das 16h às 00h.

Art. 3º. Durante o período de funcionamento do programa, ficará proibido o trânsito de veículos de forma total ou parcial.

Art. 4º. No programa "Rua para todos" a via poderá receber as seguintes atividades culturais:

- I. Física- esportiva
- II. Lazer e recreação
- III. Culturais

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta lei nos aspectos administrativos e operacionais, por decreto.

Art. 6º. Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irecê/BA, 18 de janeiro de 2024.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal